

LEI Nº 2.146 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino de Januária, objetivando a preservação e o tratamento de disfonias pelo uso da voz profissional.

Art. 2º - O Programa Municipal de saúde Vocal deverá abranger a assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico/prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado de voz profissionalizante.

Art. 3º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Art. 4º - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas uma vez detectada alguma disfonia será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiólogo e médico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Em 08 de agosto de 2007

ANTÔNIO CARNEIRO DA CUNHA
Presidente

WEBER RIBEIRO DE OLIVEIRA
1º Secretário